



MANUAL DE PRECIFICAÇÃO DE CARTEIRAS ADMINISTRADAS

Versão	Lista de Alterações
v. 202602	Versão inicial do Manual

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. ABRANGÊNCIA.....	4
3. GOVERNANÇA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	5
4. HIERARQUIA DE FONTES E NÍVEIS DE OBSERVABILIDADE	6
5. VISÃO DO PROCESSO	6
6. CRITÉRIO DE APEÇAMENTO DE ATIVOS	7
7. TRATAMENTO DE INADIMPLÊNCIA E EVENTOS DE CRÉDITO	12
8. EXCEPCIONALIDADES	12
9. ATUALIZAÇÃO DE PARÂMETROS E REVISÕES	12
10. REGISTRO E RETENÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.....	12
11. CONFLITOS DE INTERESSE.....	13
12. SUPERVISÃO DA METODOLOGIA	13

1. OBJETIVO

O presente Manual de Precificação de Carteiras Administradas (“Manual”) tem como objetivo principal estabelecer as diretrizes e os procedimentos que a Victa Capital Ltda. (“Victa” ou “Gestora”) adota para a determinação do valor justo dos ativos financeiros que integram as carteiras administradas geridas discricionariamente pela Gestora. Este documento foi elaborado para assegurar que o apreamento seja conduzido de maneira transparente, consistente e em conformidade com as exigências regulatórias aplicáveis, notadamente a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, e o com as Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA (“Regras e Procedimentos AGRT”) e com a regulamentação aplicável.

Os princípios que regem o apreamento são:

- **Conformidade:** O processo deve estar alinhado às normas regulatórias da CVM e da ANBIMA, garantindo aderência às exigências legais e às melhores práticas do mercado.
- **Transparência:** As diretrizes do apreamento devem ser claras e acessíveis, refletidas neste Manual e disponíveis aos clientes.
- **Precisão:** Os valores atribuídos aos ativos devem representar fielmente as condições de mercado ou estimativas fundadas.
- **Consistência:** Ativos semelhantes devem receber tratamento uniforme em todas as carteiras, promovendo equidade entre os clientes.
- **Comprometimento:** a Gestora compromete-se a garantir que os preços utilizados reflitam, sempre que possível, os preços de mercado; na impossibilidade de observação direta, empregará seus melhores esforços para estimar tais preços de forma fundamentada.
- **Formalismo:** o processo e a metodologia de apreamento são formalizados neste Manual e em seus anexos técnicos.

2. ABRANGÊNCIA

Este Manual aplica-se a todas as carteiras administradas sob gestão da Victa, abrangendo os ativos financeiros que compõem esses portfólios, independentemente do perfil de suitability do cliente ou da natureza dos instrumentos, que podem incluir títulos de renda fixa, valores mobiliários de renda variável, cotas de fundos de investimento, derivativos e outros ativos permitidos pelas políticas de investimento.

3. GOVERNANÇA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Victa mantém estrutura formal de governança para o processo de precificação de ativos, de modo a assegurar independência técnica, consistência metodológica e mitigação de conflitos de interesse.

O processo de precificação, bem como a análise de aderência dos preços calculados às condições de mercado dos ativos que integram as carteiras administradas sob gestão da Gestora, estará sob responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance, que será responsável por, dentre outras funções:

1. validar e aplicar os preços fornecidos pelas fontes primárias e secundárias;
2. propor alterações que se façam necessárias aos critérios de precificação; e
3. atender e solucionar questionamentos a respeito da marcação a mercado ou na curva.

O Diretor de Risco e Compliance possui autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para discussão de qualquer situação relevante, não sendo subordinado à equipe de gestão de investimentos nem ao Diretor de Gestão, o que assegura a independência das decisões de apreçamento.

A interação com as demais áreas (Gestão, Operações, Backoffice) se dá de forma estruturada, por meio de conciliações, relatórios e fluxos formais de comunicação, preservando a segregação entre decisões de investimento e decisões de apreçamento.

A Victa não mantém comitê, fórum ou organismo colegiado específico para deliberação sobre o apreçamento de ativos financeiros. O processo decisório é centralizado no Diretor de Risco e Compliance, em razão do porte, da natureza das carteiras administradas e da complexidade dos ativos sob gestão, sendo assegurada sua independência técnica em relação à área de gestão. Todas as decisões relevantes são formalizadas e devidamente documentadas, em conformidade com este Manual e com a regulamentação aplicável.

A Gestora poderá, a seu exclusivo critério, constituir comitê ou fórum específico de apreçamento caso entenda necessário, especialmente diante de aumento da complexidade dos ativos, do volume sob gestão ou de alterações relevantes no perfil de risco das carteiras, hipótese em que este Manual será devidamente revisado para refletir a nova estrutura de governança, nos termos da regulamentação aplicável.

4. HIERARQUIA DE FONTES E NÍVEIS DE OBSERVABILIDADE

A atribuição de preços seguirá hierarquia de critérios, priorizando sempre que possível informações observáveis provenientes de mercados ativos.

A ordem de preferência para utilização de fontes e metodologias é a seguinte:

1. Preços cotados em mercados ativos para ativos idênticos;
2. Preços baseados em negociações representativas no mercado secundário;
3. Preços fornecidos por provedores reconhecidos ou custodiantes, baseados em dados observáveis;
4. Modelos de precificação com parâmetros observáveis;
5. Modelos de precificação com parâmetros não observáveis.

Os ativos serão classificados conforme o nível de observabilidade dos dados utilizados, sendo:

- **Nível 1:** preços cotados em mercados ativos;
- **Nível 2:** dados observáveis indiretos;
- **Nível 3:** dados não observáveis.

A escolha da fonte e do nível de observabilidade será devidamente documentada em memorial de cálculo.

Negócios Representativos no Mercado Secundário

A utilização de negócios realizados no mercado secundário como fonte de preços estará condicionada à avaliação de sua representatividade, considerando volume, frequência, partes envolvidas e aderência às condições de mercado. A decisão de utilização dessa fonte deverá ser validada pelo Diretor de Risco e Compliance, devidamente formalizada e acompanhada de justificativa técnica, indicando o momento de acionamento e a alçada decisória.

5. VISÃO DO PROCESSO

Diariamente (ou na frequência aplicável à carteira), a base de dados de preços é atualizada a partir das fontes de dados de cada ativo, conforme descrito neste Manual. Os preços coletados são validados antes de serem utilizados no apreamento das carteiras administradas.

Processo de Precificação

O processo de análise e validação da precificação observa, em linhas gerais, as seguintes etapas operacionais:

1. Acesso às Fontes de Dados
Captura de dados primários a partir de fontes externas independentes (ANBIMA, B3, administradores fiduciários, custodiantes, provedores de preços, etc.).
2. Validação dos Dados
Verificação de consistência por meio de comparação com outras fontes disponíveis e/ou séries históricas, com o objetivo de detectar anomalias e impedir sua propagação.
3. Critério Temporal da Cotação
Salvo exceções devidamente justificadas e documentadas, o apreamento dos ativos financeiros será realizado com base nos preços de fechamento do dia de referência. Não é utilizada cota de abertura para fins de avaliação patrimonial. A adoção de cotações distintas do fechamento deverá observar critérios técnicos e ser formalmente registrada.
4. Definição e Aplicação do Modelo de Apreçamento
Aplicação, para cada ativo, do método de apreamento definido neste Manual, considerando fontes primárias e secundárias.
5. Cálculo de Patrimônio e Registro
Cálculo do valor da carteira administrada em sistema ou planilha controlada, com base nas posições e preços inseridos; registro de eventuais ajustes, exceções e memórias de cálculo.
6. Monitoramento
Monitoramento periódico da aderência dos preços às condições de mercado; um diagnóstico de condição incomum ou de má aderência poderá motivar questionamento à instituição de negociação, ao custodiante ou a reavaliação do ativo.

6. CRITÉRIO DE APREÇAMENTO DE ATIVOS

Métodos Alternativos de Apreçamento

Para cada classe de ativo financeiro contemplada neste Manual, quando aplicável, além do método primário de apreamento, está previsto ao menos um método alternativo, a ser utilizado nas hipóteses de indisponibilidade, distorção, perda de representatividade ou falha da fonte principal de preços. A adoção do método alternativo deverá ser devidamente justificada e documentada.

6.1 Ativos no Mercado Local - Índices e Curvas

- Taxa SELIC

Fonte Primária: taxa divulgada pelo Banco Central do Brasil (“Bacen”) em D+1.

Fonte Secundária: prévia divulgada pela ANBIMA. Na ausência, pode-se recorrer à taxa utilizada pelo agente custodiante ou intermediário.

- Taxa CDI (DI-Over)

Fonte Primária: taxa divulgada diariamente pela CETIP/B3.

Fonte Secundária: taxa utilizada pelo agente custodiante ou intermediário.

- IPCA

Fonte Primária: índice oficial divulgado pelo IBGE.

Fonte Secundária: prévias publicadas pela ANBIMA para cálculo pro rata entre divulgações oficiais.

- IGP-M e IGP-DI

Fonte Primária: índices divulgados pela FGV.

Fonte Secundária: prévias publicadas pela ANBIMA, quando aplicável.

- Estrutura a termo de juros - Construção de Curvas

Fonte Primária: estrutura a termo obtida a partir dos preços de ajuste dos contratos futuros de DI na B3, combinada com o primeiro ponto da curva DI-Over divulgada pela CETIP/B3 e com as curvas IPCA+ da ANBIMA.

Fonte Secundária: curvas de fechamento divulgadas pela ANBIMA para diferentes prazos.

- Construção de curva “zero”:

1. A partir de taxas spot para diferentes vencimentos T_1, T_2, \dots, T_n , construir fatores de desconto $DF(T_i)$.

2. Para um título *bullet* simples, com taxa y e prazo T , o preço teórico é:

$$P = \frac{FV}{(1 + y)^T}$$

3. A curva zero-cupom é extraída iterativamente, resolvendo $y(T_i)$ para cada vencimento a partir dos preços observados.

- Interpolação entre Pontos de Curva

Se houver taxa conhecida em T_a e T_b ($T_a < T_b$) e for necessário estimar taxa em T , com $T_a < T < T_b$

$$y(T) = (1 + y(T_a))^{\frac{T_a}{252}} * \left[1 + \left(\frac{(1 + y(T_b))^{\frac{T_b}{252}}}{(1 + y(T_a))^{\frac{T_a}{252}}} \right)^{\frac{(T - T_a)}{252}} \right]$$

- Extrapolação

Para maturidades acima do último ponto T_n , poderá ser utilizada:

1. Manutenção da taxa do último ponto; ou
2. Acréscimo conservador de spread, devidamente documentado.

6.1.2 Ativos de Renda Fixa - Títulos Públicos e Privados

- Títulos Públicos Federais

Fonte Primária: preços unitários (“PU”) e curvas divulgados pela ANBIMA.

Fonte Secundária: PU divulgado pelo agente custodiante ou pelo intermediário utilizado.

- Títulos Privados (Debêntures, CRIs, CRAs, CDBs, etc.)

Fonte Primária: preços unitários e/ou taxas indicativas divulgados pela ANBIMA, quando disponíveis.

Fontes Secundárias:

1. PU divulgado pelo agente custodiante ou intermediário;
2. Marcação na curva pela taxa de emissão, com atualização diária do indexador (DI, IPCA, etc.) conforme fórmulas estabelecidas, em especial para carteiras de investidores qualificados/profissionais.

6.1.3 Ativos de Renda Variável

- Ações e derivativos padronizados

Fonte Primária: preços de fechamento e preços ajustados divulgados pela B3 para o ativo com maior liquidez.

Fonte Secundária: PU divulgado pelo agente custodiante ou intermediário; na ausência de negociação no dia, utiliza-se o último preço disponível em janela considerada representativa, com justificativa quando necessário.

6.1.4 Derivativos de Balcão

Fonte Primária: dados de mercado divulgados pela B3 ou mercado de maior liquidez, quando aplicável.

Fonte Secundária: especificações contratuais (preços de exercício, prêmios, spreads) e precificação a mercado com base em modelos e PUs divulgados por custodiantes/intermediários.

6.1.5 Cotas de Fundos

- Cotas de classes abertas

Fonte Primária: cota patrimonial divulgada pelo administrador fiduciário.

- Cotas de classes fechadas

Fonte Primária: valor da cota divulgado pelo administrador fiduciário; quando negociadas em mercado secundário eletrônico, considera-se também o preço de negociação como insumo de avaliação.

6.2 Ativos no Exterior

- Títulos Públicos, Ações, Bonds, Mutual Funds, ETFs

Fonte Primária: preços de fechamento divulgados pela bolsa de negociação principal, convertidos para moeda nacional pela taxa de câmbio referencial (por exemplo, divulgada pela B3 ou Bacen).

Fonte Secundária: repetição da última cotação disponível, ajustada pela taxa de câmbio do dia, quando houver indisponibilidade da cotação na data de referência.

- Cotas de veículos de investimento no exterior

Fonte Primária: PU/cota fornecido pelo administrador ou prestador de serviço de cálculo do veículo.

Fonte Secundária: PU/cota fornecido pelo gestor do veículo, mediante evidência documental (por exemplo, e-mail formal).

6.3 Ativos Ilíquidos

- Para ativos considerados ilíquidos (sem negociação regular ou sem fonte pública recorrente):

Fonte Primária: PU divulgado pelo administrador fiduciário ou agente custodiante, quando houver;

Na ausência de preços observáveis ou negociações representativas, poderão ser utilizadas proxies, desde que atendidos critérios mínimos de similaridade, incluindo:

- prazo (duration);
- indexador;
- emissor ou grupo econômico;
- rating de crédito; e
- setor e subsetor econômico.

A definição de proxies e spreads será reavaliada, no mínimo, semestralmente, ou sempre que ocorrer evento relevante que afete o risco do ativo.

O uso de custo de aquisição como critério de precificação é vedado, salvo quando expressamente permitido pela regulamentação aplicável.

6.4. Apreçamento de Novos Ativos Financeiros

Na hipótese de aquisição de Ativos Financeiros não contemplados neste Manual, o Diretor de Risco e Compliance definirá metodologia provisória de apreçamento compatível com a natureza, o risco e a liquidez do ativo, observados os princípios de valor justo, hierarquia de fontes e transparência. A metodologia adotada será formalizada em memorial de cálculo e o Manual será revisado para inclusão definitiva do novo ativo, quando aplicável.

7. TRATAMENTO DE INADIMPLÊNCIA E EVENTOS DE CRÉDITO

Em caso de atraso de pagamento, inadimplência, reestruturação ou qualquer evento de crédito relevante, o Diretor de Risco e Compliance deverá:

- (i) identificar o evento e seus impactos potenciais;
- (ii) aplicar metodologia alternativa compatível com o novo perfil de risco; e
- (iii) documentar integralmente os cálculos e premissas adotadas.

Todas as decisões relacionadas a eventos de crédito serão formalizadas em ata e memorial de cálculo.

8. EXCEPCIONALIDADES

É vedada a utilização de metodologias de precificação não descritas neste Manual.

Excepcionalmente, quando circunstâncias extraordinárias exigirem a adoção temporária de metodologia diversa, tal decisão deverá ser previamente aprovada pelo Diretor de Risco e Compliance, com a elaboração de memorial de cálculo específico, contendo justificativa técnica, parâmetros utilizados, comparação com metodologia padrão e identificação dos responsáveis.

9. ATUALIZAÇÃO DE PARÂMETROS E REVISÕES

Os parâmetros utilizados nos modelos de precificação serão atualizados com periodicidade mínima de 10 (dez) dias, observadas as condições de mercado.

As cotações utilizadas não poderão, em regra, exceder 15 (quinze) dias da data de referência da precificação, salvo justificativa técnica devidamente documentada.

O presente Manual será revisado sempre que houver mudanças relevantes nas condições de mercado, no perfil dos ativos ou na regulamentação aplicável, independentemente do prazo mínimo de revisão periódica.

10. REGISTRO E RETENÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Todos os documentos relacionados ao processo de precificação - incluindo memórias de cálculo, estudos de proxy e justificativas técnicas - serão mantidos em repositório eletrônico seguro pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

A documentação permanecerá disponível para inspeção pela ANBIMA, CVM ou demais autoridades competentes, sempre que solicitado.

Memorial de Cálculo

Para os ativos cujo apreçamento envolva julgamento técnico, utilização de modelos de precificação, parâmetros não observáveis ou adoção de metodologias alternativas, será elaborado memorial de cálculo específico.

O memorial de cálculo deverá conter, no mínimo: (i) identificação do ativo e da carteira; (ii) data de referência do apreçamento; (iii) fonte(s) de dados utilizada(s); (iv) metodologia e modelo de precificação adotados; (v) premissas, parâmetros e eventuais proxies empregados; (vi) justificativa técnica para as escolhas realizadas; e (vii) identificação do responsável pela validação do preço.

11. CONFLITOS DE INTERESSE

A Victa adota medidas destinadas a identificar, prevenir e mitigar potenciais conflitos de interesse no processo de precificação, incluindo:

- independência do Diretor de Risco e Compliance em relação à gestão de recursos;
- segregação entre atividades de investimento e precificação;
- vedação de influência de metas comerciais ou de performance de curto prazo na definição de metodologias e parâmetros; e
- registro específico e revisão de casos em que a fonte de preço pertença ao mesmo conglomerado ou tenha relação relevante com a Gestora.

Situações que envolvam partes relacionadas ou incentivos econômicos conflitantes deverão ser comunicadas à área de Compliance e avaliadas pelo Diretor de Risco e Compliance, com registro de decisão e justificativa.

12. SUPERVISÃO DA METODOLOGIA

O Manual deve ser revisado, minimamente, a cada dois anos pela área de Risco e Compliance e aprovado pelo Diretor de Risco e Compliance. Além da revisão bienal, o Manual pode ser revisado para adequar os dados e as fontes usadas, incluindo, mas não se limitando a entrada de novos ativos em carteira, ainda não contemplados no Manual.

Dúvidas sobre a aplicação deste Manual poderão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Victa Capital Ltda. – São Paulo/SP – E-mail: contato@victacapital.com.br.